



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Condor - RS

Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Administração: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Área da Segurança e Saúde do Trabalho.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Segurança e Saúde do Trabalho para a Prefeitura Municipal de Condor-RS, é uma necessidade para os órgãos públicos, isso por que a Segurança e Saúde do Trabalho é uma área complexa que exige conhecimentos técnicos especializados para garantir a segurança dos trabalhadores, compreendendo os seguintes serviços; **PGR/GRO** (Programa de Gerenciamento de Riscos); **LTCAT** (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho); **LIP** (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade); **PCMSO** (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional); **KIT ASO** - Laudos e atestados de saúde ocupacional; perícias médicas e Envio de eventos ao E-Social - **S2210; S2220; S2240.**

Trata-se de instauração de processo para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos na área de Segurança e Saúde do Trabalho.

A contratação de entidade para atender à demanda de serviços técnicos na área de segurança e saúde do trabalho é uma necessidade para os órgãos públicos, isso por que a segurança e saúde do trabalhador é uma área complexa que exige conhecimentos técnicos especializados para garantir a segurança dos trabalhadores.

Considerando a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, tornou-se indispensável a contratação pretendida.

Considerando a necessidade de atender o e-Social, torna-se indispensável a contratação pretendida.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente objeto foi licitado através do processo nº 063/2023, o contrato foi celebrado no mês de março ano de 2023, a luz da lei de licitações 8.666. Em virtude de o contrato ter perdido a vigência, precisamos realizar um novo processo. Este está previsto na LOA 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

3.1 DO PAGAMENTO

3.1.1 Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 30 dias após a prestação de serviços e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante;

3.1.2 As notas fiscais/fatura emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número do contrato e número da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

3.1.3 Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos;

3.1.4 Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com embalagens, seguro e frete, tributos, obrigações sociais e trabalhistas ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos dos produtos contratados;

3.1.5 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária);

3.1.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

3.1.7 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no impacto orçamentário financeiro e/ou minuta do contrato, no momento da contratação;

3.1.8 O fornecimento do objeto deste edital que não atender as exigências ou considerado de má qualidade, não serão recebidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para embasar o presente Estudo Técnico Preliminar foi realizada a análise dos quantitativos de serviços semelhantes tomados pela Prefeitura Municipal de Condor, através do licitatório nº 063/2023, fazendo assim uma estimativa e série histórica de ADMISSÕES/DEMISSÕES de funcionários, o que resultou nas quantidades a serem requisitadas no processo licitatório.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços técnicos na área de Segurança e Saúde do Trabalho para a Prefeitura Municipal de Condor-RS, é uma necessidade para os órgãos públicos, isso por que a Segurança e Saúde do Trabalho é uma área complexa que exige conhecimentos técnicos especializados para garantir a segurança dos trabalhadores, compreendendo os seguintes serviços; **PGR/GRO** (Programa de Gerenciamento de Riscos); **LTCAT** (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho); **LIP** (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade); **PCMSO** (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional); **KIT ASO** - Laudos e atestados de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

saúde ocupacional; perícias médicas e Envio de eventos ao E-Social - **S2210; S2220; S2240.**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no **Licitacon**, bem como com prestadores de serviço da região. Esta pesquisa foi realizada com base no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$276.887,13** (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Segurança e Saúde do Trabalho na Prefeitura Municipal de Condor-RS visa atender a uma série de objetivos fundamentais para a proteção dos servidores e para o cumprimento das obrigações legais.

Ao final, a contratação da empresa especializada proporcionará uma gestão mais eficiente e segura da saúde ocupacional, assegurando um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com a legislação, promovendo o bem-estar dos servidores e evitando penalidades legais. Além disso, será um importante passo para a modernização e profissionalização da administração municipal, garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade e aos seus colaboradores.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto poderá trazer mais licitantes interessados em participar do certame, o que leva a disputa do preço, assim gerando economicidade para o município.

O Prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, prorrogado de acordo com o que estabelece a Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria da Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

A CONTRATANTE nomeia e constitui o **Sr. GUILHERME RIBEIRO GONÇALVES**, Secretário da Administração, como Gestor da pretendida contratação, e o **Sr. FELIPE STRIEDER BALDISSERA**, Oficial Administrativo, como fiscal, na condição de Servidor Responsável pelo Setor de Pessoal, junto ao Secretário da Administração.

O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao CONTRATANTE sobre descumprimento; solicitar Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o presente estudo não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Condor, 27 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração